



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº /2023.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da Associação Amigas para o Bem Viver e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO AMIGAS PARA O BEM VIVER** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.103.179/0001-04, com sede na rua Santa Maria, Número 240 – Centro - Colatina/ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VEREADOR





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa declarar de utilidade pública da **ASSOCIAÇÃO AMIGAS PARA O BEM VIVER**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.954, de 03 de novembro de 1992.

Inicialmente cumpre destacar que a documentação anexa ao presente projeto de lei atende aos requisitos no art. 2º da Lei Municipal 3.954, de 03 de novembro de 1992, não havendo, assim, impeditivo legal para tramitação e posterior aprovação em Plenário da presente matéria na forma regimental.

Sobre a **ASSOCIAÇÃO AMIGAS PARA O BEM VIVER** realiza um trabalho de acolhimento a pessoas com diagnóstico de câncer, concedendo apoio, trabalhando a melhoria da autoestima e o estado emocional das pacientes, para o enfrentamento ao tratamento do câncer. Trata-se de um espaço de convivência que visa o bem-estar das pacientes oncológicas, disponibilizando a elas perucas, lenços, turbantes e próteses mamárias confeccionados pela instituição, além de diversas oficinas e atendimentos psicológico, jurídico, nutricional, terapias integrativas e palestras, de forma gratuita.

Ademais as diversas atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO AMIGAS PARA O BEM VIVER** estão relatadas e demonstradas na documentação que acompanha ao presente projeto de lei.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual pugno apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VEREADOR

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220.
TELEFAX: (27) 3722-3444.
www.camaracolatina.es.gov.br



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320033003500360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em **08/12/2023 15:08**

Checksum: **BFB29977EB1A40F21787C9EEB78B06C8A06F9106E0F53FE6C093271AFFB572D4**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 320033003500360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.